



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 13/2022

Estabelece prazo e formas aos vereadores para entrega das proposições que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 54, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

A necessidade de resguardar a identidade de cada um dos membros eleitos e empossados desta Casa, não permitindo que terceiro possa causar prejuízos ou macular a imagem dos Edis;

A padronização dos procedimentos internos a fim de preservar a cordialidade entre os representantes do Legislativo Ubaense, como também o relacionamento harmônico dos mesmos com os servidores desta Casa;

A extrema importância dos documentos aqui tratados, tanto para população quanto para os próprios vereadores, exige rigor no processo de recepção destes, por ser de conhecimento geral que endereços eletrônicos (E-mails) podem ser invadidos e/ou fraudados, bem como pelo fato de esta instituição ainda não contar com sistema de chave digital, que garanta acesso on-line restrito, individual e identificado a cada um dos vereadores, faz-se necessário a entrega dos documentos impressos ou por meio de memória secundária; RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo para entrega das proposições abaixo elencadas até as 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) de todas as quintas-feiras:

- I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
- II - projeto de lei complementar;
- III - projeto de lei ordinária;
- IV - projeto de decreto legislativo;
- V - projeto de resolução;
- VI - projeto substitutivo;
- VII - emenda;
- VIII - subemenda
- IX - requerimento.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º Nos dias em que não haja expediente na Câmara Municipal, o prazo para entrega será antecipado para o primeiro dia útil anterior.

Art. 2º A entrega deverá ser realizada presencialmente por vereador devidamente empossado para o quadriênio 2021/2024.

Parágrafo único. O ato será formalizado por meio do preenchimento do “Protocolo de Proposições”, disponibilizado na forma impressa.

Art. 3º O vereador poderá anexar imagens por meio impresso ou em memória secundária, não volátil, tais como: Pen Drive, CD ou DVD.

Parágrafo único. Quando o recebimento se der por memória secundária, o conteúdo será transferido para o acervo da Câmara Municipal e o dispositivo utilizado será prontamente devolvido.

Art. 4º A entrega do Protocolo se fará diretamente com o Assistente Legislativo, e na sua ausência com os servidores comissionados.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá, 3 de junho de 2022.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá